

Lei confere segurança jurídica à Praticagem

Projeto precisa de aprovação do Senado

BÁRBARA FARIAS
DA REDAÇÃO

Anseio comum entre ao menos 25 setores da comunidade portuária, a estabilidade jurídica e regulatória dos serviços de praticagem avança com a aprovação, na noite da última terça-feira, do Projeto de Lei (PL) 757/2022 na Câmara dos Deputados. O PL, que aperfeiçoa a regulação da atividade em relação à segurança da navegação e à questão econômica do serviço, segue para apreciação e aprovação do Senado.

O prático é o profissional responsável pelas manobras de embarcações nos portos. O projeto altera a Lei de Segurança do Tráfego Aquaviário (Lei Federal 9.537/1997), incluindo atividades previstas nas Normas da Autoridade Marítima para o Serviço de Praticagem (Normam-12), conferindo status legal à regulamentação de normas pela Marinha do Brasil.

O presidente da Praticagem do Brasil e vice-presidente da Associação Inter-

nacional de Práticos Marítimos (IMPA), Ricardo Falcão, pontua que a medida “confere segurança jurídica e estabilidade regulatória”.

Falcão explica que, no dia a dia, nada muda para os práticos em relação à atividade ou remuneração, mas “acabam os questionamentos” sobre o que compete à Marinha, enquanto autoridade que já regula a atividade. “O texto da lei concretiza o que os meios marítimo e portuário já entendem como infralegal (normas secundárias previstas na Normam-12, abaixo da lei)”.

O presidente da Praticagem destaca que uma inovação prevista na lei é a autonomia da Marinha do Brasil para criar uma comissão com o objetivo de intervir quando houver desacordo entre armadores e a Praticagem. “A lei empoderará a Marinha, que poderá intervir quando houver risco à permanente disponibilidade do serviço (a Praticagem tem que estar 100% operacional, 24 horas por dia), ou em caso de



Prático é o responsável pelas manobras de embarcações; ele sobe no navio e o conduz de forma segura para a entrada e a saída dos portos

VÁRIOS PROJETOS

A discussão sobre os projetos que tramitavam sobre o tema foi retomada com o encaminhamento do Projeto de Lei 877/2022 ao Senado, que foi aprovado em maio deste ano. A proposta seguiu para a Câmara dos Deputados, que decidiu aproveitar o texto dele e de outros que tramitavam na Casa, aperfeiçoando-os no Projeto de Lei 757/2022. Coube ao deputado Coronel Meira (PL-PE) ser o relator do parecer de plenário. Ele destacou que 25 setores participaram do debate sobre a matéria.

comprovada abusividade ou defasagem de preço, nesse caso fixando o preço do serviço pelo valor anteriormente definido”.

Para Falcão, o texto não deverá sofrer mudanças no Senado. “Não acho que ocorrerão novas alterações porque o texto foi amplamente discutido entre 25

setores desde o início. Acredito que irá ao Senado para cumprir o rito”.

DE INFRALEGAL PARA LEGAL

Entre os parâmetros acrescentados no PL, estão a escala de rodízio única de atendimento aos armadores, estabelecida pela Marinha para garantir disponibi-

lidade ininterrupta do serviço, evitar a fadiga do prático e assegurar a quantidade mínima de manobras para manter a habilitação.

Ao mesmo tempo, a escala dá autonomia para o prático tomar sempre a decisão mais segura a bordo, sem pressão comercial do armador, que não escolhe quem vai atendê-lo. O sistema atende aos princípios de segurança da Resolução A.960, da Organização Marítima Internacional (IMO).

Outro critério que o projeto insere na lei é a obrigatoriedade do serviço para as embarcações com mais de 500 toneladas de arqueação bruta (AB), salvo as pre-

vistas em regulamento da Autoridade Marítima e as classificadas, exclusivamente, para operar na navegação interior com bandeira brasileira, como é o caso dos comboios de balsas que levam a produção do agronegócio pelos rios.

De acordo com o texto, a Autoridade Marítima poderá conceder isenção de praticagem a comandantes brasileiros de navios de bandeira brasileira de até 100 metros de comprimento, com pelo menos dois terços da tripulação brasileira. A proposta também deixa claro que o preço do serviço será livremente negociado entre os tomadores e prestadores.